



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99- e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

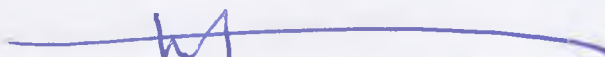
Novo Horizonte, 20 de novembro de 2018.

Ofício n.º 1.175/2018

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, mediante protocolo ora procedido no setor próprio dessa digna Câmara, cópia do 8º Termo de Aditamento do Convênio n.º 27/15, firmado entre esta Prefeitura Municipal e a Irmandade São José de Novo Horizonte, o qual foi autorizado pela Lei Municipal n.º 4.199, de 10/12/2015, para ciência dessa ilustrada Presidência e Vereadores dessa digna Casa de Leis.

Sem outro particular reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
NELSON LUIZ BENEVENUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Novo Horizonte – SP

DESPACHO
Conhecimento Deliberação
Câmara Municipal 22/11/18
V. em anexo
Presidente



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

ADITAMENTO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 27/2015 PROCESSO N.º 5137/15

" 8.º (OITAVO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 27/15, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE".

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Toshio Toyota**, portador do RG n.º 4.217.604 e CPF n.º 836.817.288-87, doravante designado **MUNICIPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Carlos Alberto Pereira de Carvalho**, portador do RG n.º 4.305.346-4 e CPF n.º 590.901.628-87, em comum acordo resolvem aditar o **convênio n.º 27/15 - Integração do município ao Sistema Único de Saúde - SUS**, firmado em 14 de dezembro de 2015, para aditar o referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da **Clausula Décima Segunda - Dos Recursos Complementares** do Convênio acima citado e, de acordo com os artigos 3.º, inciso IV da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 199, § 1.º da Constituição Federal, fica complementado em **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) os recursos a serem repassados à Entidade.

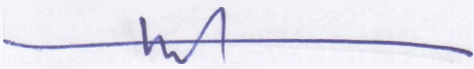
Os recursos em tela serão advindos de Emenda Parlamentar de Relatoria n.º 28180014, de acordo com a Portaria n.º 1924, de 28.06.2018 para incremento da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), no **período de 22.11.2018 a 31.04.2019**, onerando a seguinte dotação orçamentária: 021001.10301.0010.2026.0000.335043-781. Os valores em tela serão utilizados para pagamento de materiais de consumo, prestação de serviços e utilidades públicas da Santa Casa de Novo Horizonte, conforme Plano de Trabalho anexo.

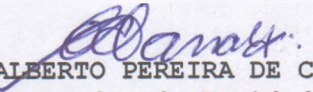
A prestação de contas do valor complementado, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o final do prazo de execução, constante do Plano de Trabalho, e em conformidade com o artigo 116 da Lei federal n.º 8.666/93, e formalmente de acordo com a Seção V - Dos Convênios, constante das Instruções n.º 02/2016 do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

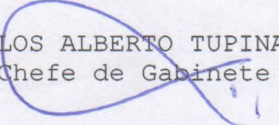
Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

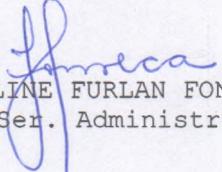
Novo Horizonte, 19 de novembro de 2018.


TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal


CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CARVALHO
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS


CARLOS ALBERTO TUPINAMBÁ
Chefe de Gabinete


JAQUELINE FURLAN FONSECA
Dep. De Ser. Administrativos

J.F.F.